



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA**

**EDITAL PROGEAC N. 04/2025**

**SUBMISSÃO DE PROJETOS DE MONITORIA ACADÊMICA REMUNERADA E  
VOLUNTÁRIA**

A Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), por intermédio da Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica (Progeac), considerando o disposto na Resolução CONSUNI n. 08/2019, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFSB; na Resolução n. 20/2021, que altera a Resolução n. 08/2019, torna público o edital para seleção de projetos de monitoria acadêmica remunerada e voluntária para o semestre 2025.1, observadas as seguintes condições:

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Este edital tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de projetos de ensino voltados para a melhoria da qualidade e do desempenho acadêmico das/os estudantes de cursos de graduação, possibilitando experiências relacionadas à docência, estimulando a integração entre o corpo docente e discente.

1.2. O período de vigência dos projetos de monitoria será de **31 de março de 2025 a 02 de agosto de 2025**.

1.3. Os projetos de monitoria submetidos devem contemplar ações que atendam aos objetivos do programa:

I - possibilitar aos/às estudantes da graduação experiências relacionadas à docência, por meio de sua inserção como mediador/a dos processos de ensino-aprendizagem desenvolvidos nos Componentes Curriculares, sob a supervisão dos/as docentes responsáveis;

II - estimular a integração entre o corpo docente e discente, por meio da participação do/a estudante no desenvolvimento de projetos de apoio à docência;

III - auxiliar o desenvolvimento das atividades didáticas nos cursos de graduação, com o intuito de atingir a excelência acadêmica;

IV - ampliar os conhecimentos relacionados ao Componente Curricular;

V - propor formas de acompanhamento dos/as discentes que apresentem dificuldades nos seus

processos de aprendizagem, contribuindo para a redução dos índices de retenção e de evasão e melhorando o desempenho acadêmico discente.

## **2. DOS PROJETOS DE MONITORIA**

2.1. Deverá submeter proposta a este edital o/a docente do quadro efetivo da UFSB.

2.2. Os projetos poderão ser submetidos por grupos de docentes que ministrarão os mesmos Componentes Curriculares no semestre, desde que no mesmo *campus*.

2.3. No caso do item 2.2, o projeto deverá ter mais de um/a docente supervisor/a.

2.4. O projeto de monitoria deverá se relacionar com um Componente Curricular que será ministrado pelo/a docente supervisor/a no semestre 2025.1.

2.6 Os projetos de monitoria submetidos que não estiverem vinculados a Componentes Curriculares no SIGAA a serem ofertados no semestre 2025.1 serão indeferidos.

2.7. Os projetos de monitoria vinculados a Componentes Curriculares que tiverem a sua oferta suspensa no semestre 2025.1 serão cancelados.

2.8. Será cancelado o projeto de monitoria em caso de remoção do/a docente para outro Componente Curricular que não seja equivalente ao CC indicado no projeto, exceto se a submissão foi feita por grupos de docentes, conforme disposto no item 2.2.

2.9. O projeto de monitoria poderá envolver Componentes Curriculares de natureza obrigatória, optativa ou livre.

2.10. É obrigatório que o Componente Curricular ao qual se vincule o projeto tenha sido ofertado pelo menos em um período letivo concluído (ou que seja equivalente a Componente Curricular previamente ofertado) de forma a existir candidatos/as habilitados/as à função de monitor/a.

2.11. Cada docente poderá ter até 2 (dois) bolsistas de monitoria, sendo 1 (um) em cada projeto de monitoria distinto vinculado a componentes curriculares diferentes.

2.11.1 Caso o/a docente ministre 1 (um) Componente Curricular com 2 (duas) turmas distintas, cada turma concorrerá a 1 (uma) bolsa, cumprindo o disposto no item 2.11.

2.11.2 Em caso de ocorrência do item 2.11.1, o docente não será contemplado com bolsa em outro projeto submetido, exceto se houver indicação de ocupação de vaga por candidato/a voluntário em uma das turmas duplicadas indicadas no item 2.11.1.

2.12. O número de monitores em cada projeto deverá ser da razão de 1:20 (um monitor/a para cada vinte estudantes na turma) obedecendo o limite máximo de até 4 (quatro) monitores por projeto, sendo 1 bolsista e até 3 voluntários.

2.13. Haverá apenas uma bolsa de monitoria para cada projeto aprovado e classificado segundo

o item 5.5 deste edital. Caso o número de monitores/as aprovados/as seja superior a 1 (um), os/as demais candidatos/as aprovados/as deverão se vincular ao Programa de Monitorias como monitores/as voluntários/as.

2.14. Caso não haja monitores/as aprovados/as para às bolsas, essas serão redistribuídas conforme critérios de classificação indicados no item 5 deste edital.

2.15. É de inteira responsabilidade do/a docente o cadastro e submissão de projetos via SIGAA.

### **3. DA SUBMISSÃO**

3.1. O projeto de monitoria deverá ser submetido exclusivamente via SIGAA no período de **14 de janeiro de 2025 a 21 de fevereiro de 2025**.

3.2. Para submeter um Projeto de Monitoria o/a docente deverá acessar o Portal do Docente e selecionar o menu Ensino → Projetos → Projeto de Monitoria → Submeter Projeto.

3.3. Todas as orientações necessárias para auxiliar a comunidade docente no cadastro dos Projetos de Monitoria no SIGAA estão disponíveis no item 1.1 do Manual de Usuário para o Módulo de Monitorias do SIGAA.

3.4. O/A docente deverá vincular o projeto de monitoria a um único Componente Curricular. Projetos vinculados a mais de um Componente Curricular serão indeferidos.

### **4. DOS RECURSOS**

4.1. O/A docente proponente poderá apresentar recurso quanto ao resultado da análise dos projetos, devidamente fundamentado, no período estabelecido no cronograma disponível no item 9 deste edital.

4.2. O recurso deverá ser encaminhado pelo/a docente proponente para o e-mail monitorias@ufsb.edu.br

4.3. Recursos enviados fora do prazo estipulado no item 9 do edital serão desconsiderados.

### **5. DAS COTAS DE BOLSAS E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA**

5.1. Após a submissão dos projetos pelos/as docentes, a Progeac publicará a lista de projetos aprovados e classificados por *campus* para posterior distribuição de cotas de bolsas, indicada no item 5.5.

5.2. A classificação dos projetos submetidos obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

1º - Natureza do Componente Curricular, nesta ordem: obrigatório > optativo > livre.

2º - Componente Curricular com maior porcentagem de insucesso total (cancelamento, reprovações e trancamento), considerando o último período letivo de oferta, no mesmo *campus*, extraída de relatório gerado pelo sistema de gestão acadêmica;

3º - Componente Curricular com maior porcentagem de reprovações, considerando o último período letivo de oferta, no mesmo *campus*, extraída de relatório gerado pelo sistema de gestão acadêmica.

5.3. Caso haja empate no 1º nível de prioridade, o 2º nível será aplicado e assim sucessivamente, até que ocorra o desempate.

5.4. Persistindo o empate, terá prioridade o Componente Curricular com mais turmas abertas, considerando os três últimos períodos letivos, no mesmo *campus*.

5.5. Caso um mesmo Componente Curricular tenha naturezas distintas e esteja sendo ofertado para cursos variados, prevalecerá a natureza do componente cuja reserva de vagas for maior para determinado curso.

5.6. Cada *campus* será contemplado com 21 (vinte e uma) bolsas de monitoria, totalizando 63 (sessenta e três) bolsas no valor de R\$ 700,00 (setecentos) reais cada, que serão concedidas aos/às estudantes monitores/as aprovados/as e classificados/as, enquanto durar o período de vigência do Programa de Monitorias em 2025.1. O número de bolsas poderá ser ampliado caso haja dotação orçamentária para o aumento.

5.7. Caso o número de projetos submetidos por *campus* seja inferior à cota de bolsas prevista no item 5.5, o excedente será igualmente distribuído entre os demais *campi*.

5.8. Se o excedente de que trata o item 5.6 resultar em número ímpar, serão aplicados os critérios previstos no item 5.2, 5.3 e 5.4.

5.9. Os projetos aprovados e não classificados dentro do limite indicado no item 5.6 poderão executar o projeto por meio da seleção de monitores/as voluntários/as.

## **6. DA SELEÇÃO DOS/AS MONITORES/AS**

6.1. A Progeac publicará o edital de seleção de monitores/as após a divulgação do Resultado Final dos Projetos de Monitoria submetidos pelos/as docentes.

6.2. O edital de seleção de monitores/as será amplamente divulgado pela Progeac no site da UFSB, nos *e-mails* dos/as estudantes e nas mídias digitais da instituição, com vistas a atrair candidatos/as ao Processo Seletivo.

6.3. É de responsabilidade do/a docente cadastrar o processo seletivo de monitorias no SIGAA dentro do prazo informado pelo Setor de Monitorias para posterior inscrição dos/as estudantes candidatos/as.

6.4. O descumprimento do item 6.3 implicará em redistribuição da bolsa e suspensão do projeto.

6.5 Todas as orientações necessárias para planejar e consolidar o processo seletivo de monitores no SIGAA estão disponíveis no item 1.4 do Manual de Usuário para o Módulo de

### Monitorias do SIGAA.

6.7 Para a seleção dos/as monitores/as (remunerados/as e/ou voluntários/as) é obrigatória a constituição de uma banca avaliadora composta pelo/a docente supervisor/a e outros/as dois/duas docentes internos ou externos à UFSB, de sua livre escolha.

6.8 A critério do/a docente, poderão ser utilizados como processo seletivo de monitores/as: prova escrita ou prática, entrevista, avaliação de currículo ou outros instrumentos que melhor se adequem à realidade do Componente Curricular objeto de monitoria, devendo o/a docente sempre optar pelo instrumento que melhor represente o princípio da impessoalidade.

6.9. A seleção e a banca avaliadora serão excepcionalmente dispensadas caso o número de candidatos/as esteja dentro do limite de vagas definidas pelo/a docente proponente de projetos de monitoria.

6.10. Após a seleção, o/a docente deverá registrar as notas dos/as candidatos/as no SIGAA de modo a classificá-los/as em ordem decrescente, gerando o resultado final do processo seletivo.

6.11. O resultado final do processo seletivo cadastrado pelo/a docente será consultado pelo Setor de Monitorias, que dará a devida publicidade no *site* da UFSB.

## **7. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO FINAL**

7.1 Compete ao/à docente supervisor/a do projeto acompanhar o desenvolvimento das atividades de monitoria, conforme disposto no art. 17 da Resolução CONSUNI n. 08/2019.

7.2 A fiscalização do Programa de Monitoria é de responsabilidade do Setor de Monitorias da Coordenação de Práticas Educativas, com apoio da Diretoria de Ensino-Aprendizagem da Progeac.

7.3 Os/As docentes supervisores/as deverão cadastrar o Relatório Final de monitorias no SIGAA num prazo de até 90 (noventa) dias corridos após a finalização do semestre 2025.1.

7.4 O descumprimento do item 7.3 inviabilizará a adesão do/a docente supervisor/a em edital seguinte ligado ao Programa de Monitoria e a certificação dos/as monitores/as.

## **8. DA CERTIFICAÇÃO**

Após a avaliação do Relatório Final pela equipe da Progeac, o/a docente poderá emitir via SIGAA uma declaração de conclusão do projeto de monitoria acadêmica.

## **9. DO CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Abertura do Edital	14 /01/2025
Período de submissão dos projetos	14/01 a 21/02/2025
Análise dos projetos	24 e 25/02/2025

Publicação do resultado preliminar	26/02/2025
Recurso contra o resultado preliminar	26 e 27/02/2025
Divulgação do resultado final	28/02/2025

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Progeac.

10.2 As dúvidas decorrentes deste edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico\_ [monitorias@ufsb.edu.br](mailto:monitorias@ufsb.edu.br)

Itabuna, 14 de janeiro de 2025.



**FRANCESCO LANCIOTTI JÚNIOR**

Pró-Reitor de Gestão Acadêmica